PROJETO DE LEI Nº 057/2025

INSTITUI O PROGRAMA DE CUIDADO COM A SAÚDE MENTAL DOS PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereador ELVIS SILVA CRUZ – ZÉ DO BODE

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Cuidado com a Saúde Mental dos Profissionais da Segurança Pública, que estabelece a criação de parcerias entre o município de Parauapebas e os Núcleos de Prática em Psicologia das Instituições de Ensino Superior, situadas no Município, a fim de proporcionarem o atendimento psicológico a todos os profissionais da Segurança Pública que atuem no Município.

Art. 2º - Para fins de enquadramento no programa criado no artigo 1° desta lei serão atendidos os profissionais da segurança pública dos seguintes órgãos elencados no artigo 144, da Constituição da República Federativa do Brasil, e que possuam lotação no município de Parauapebas.

I - Polícia civil;

II - Policia Militar;

III - Polícias penais;

IV - Corpo de Bombeiro Militar;

§ 1°. Para os efeitos desta lei, consideram-se como beneficiários do programa os profissionais da Guarda Municipal do município de Parauapebas.

§ 2°. Para efeitos desta lei, consideram-se como beneficiários do programa os profissionais da Polícia Técnico Cientifica, que estejam lotados no município de Parauapebas.

Art. 3º - Deverá o Poder Público Municipal, no âmbito de suas atribuições, implementar o Programa de Cuidado com a Saúde Mental dos Profissionais da Segurança Pública, por meio do qual ficará assegurado o atendimento por psicólogos a todos os profissionais da Segurança Pública que atuem no Município.

Art. 4°. O município de Parauapebas realizará o credenciamento das instituições de ensino

superior, através de seus Núcleos de Prática em Psicologia, para viabilizar o atendimento previsto nesta lei.

Art. 5°. Os recursos necessários ao custeio do Programa de Cuidado com a Saúde Mental dos Profissionais da Segurança Pública deverão ser viabilizados por meio de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa ao Projeto de Lei n° 057/2025

Sr. Presidente,
Sras. Vereadoras,
Srs. Vereadores,

A proposição deste Projeto de Lei visa criar no âmbito municipal o Programa de Cuidado com a Saúde Mental dos Profissionais da Segurança Pública, por meio de atendimento psicológico a todos os profissionais da segurança pública que necessitem de acompanhamento.

Dessa forma, a questão da saúde mental desses trabalhadores tem sido discutida e defendida por esferas jurídicas, sociais e médicas. Nesse aspecto, destacam-se os profissionais da segurança pública, grupo exposto a grandes riscos físicos e psíquicos que desencadeiam uma série de patologias, como depressão, ansiedade, estresse, pânico e medo.

Diante o exposto, o presente projeto tem como objetivo o cuidado e manutenção da saúde mental dos profissionais da segurança pública, como o comprimento e exercício do dever do Estado de garantir a saúde para a população.

Com a certeza de que a proposta em apreço será de grande importância e interesse público, e em face de seu elevado alcance social, apresentamos o projeto em apreço a esta Casa Legislativa buscando a sua aprovação.

Sala das sessões, 16 de abril de 2025

ASSINADO DIGITALMENTE
ELVIS SILVA CRUZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ELVIS SILVA CRUZ
ZÉ DO BODE
Vereador